



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 002/2020

A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA – SECEL, com base nos dispositivos

da Lei Municipal nº 1.972/97, regulamentada pelo Decreto Nº 10.591/2018, e da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital, o qual regerá a seleção pública de pareceristas técnicos para avaliação de projetos culturais e esportivos inscritos no PROGRAMA PRO CULTURA/ESPORTE, observadas as seguintes regras:

REGULAMENTO

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. O objetivo deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO CULTURA ESPORTE lançado pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer conforme áreas descritas no ANEXO I, desde que atendidos os requisitos aqui descritos.

1.2. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria da Cultura Esporte e Lazer do município de Feira de Santana.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar deste Edital, o (a) candidato (a) deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;

2.1.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.4. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;

2.1.5. Ter concluído, no mínimo, o curso de nível médio ou equivalente;

2.1.6. Ficar impedido de ser contratado o (a) credenciado (a) que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público, da Administração direta ou indireta, em qualquer esfera, nível ou poder da União, Estados ou Municípios.

2.2. O Cadastramento mencionado no item 2.1.6 deverá ser realizado pelos candidatos por meio do endereço cito à Rua Estados Unidos, 37 – Kalilândia, Feira de Santana-Ba anexando os documentos exigidos por este edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

3.2. As inscrições para o credenciamento serão feitas através da entrega da documentação, em envelope lacrado, ao Setor de Protocolo da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer – SECEL, **no período de 28 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h**, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2020

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Rua Estados Unidos, 37 – Centro

CEP 44001-328 – Feira de Santana – Bahia

Remetente:

NOME DO CANDIDATO

ENDEREÇO DO CANDIDATO



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Para a inscrição ser aceita, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo III);

4.1.2. Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo IV);

4.1.3. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH ou documento emitido por órgão de regulamentação profissional;

4.1.4. Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade;

4.1.5. Currículo acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de interesse no credenciamento; declarações de instituições reconhecidas na área (as) a qual (is) o candidato optar sobre contratações e serviços prestados na área de interesse, bem como sobre experiência em análise e emissão de parecer.

5. DA INSCRIÇÃO POR ÁREA CULTURAL E ESPORTIVA DE INTERESSE

5.1. O credenciamento de que trata este Edital será feito por área cultural e esportiva, de acordo com a descrição constante no Anexo I.

5.1.1. Cada área cultural e esportiva será subdividida em segmentos.

5.2. Cada candidato (a) poderá indicar até 3 (três) áreas culturais e esportivas de seu interesse.

5.2.1. Será admitida apenas uma inscrição por pessoa.

6. DO PERFIL DOS/AS CANDIDATOS/AS

6.1. Os (as) candidatos (as) deverão possuir competência e experiência na análise de projetos culturais e esportivas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de credenciamento será realizado pelo Conselho Gestor do Pro Cultura/Esporte, designados pelo Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

7.2. O processo de credenciamento realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

7.2.1. Triagem administrativa;

7.2.2. Avaliação do Conselho Gestor do Pro Cultura/Esporte.

7.3. ETAPA 1 – TRIAGEM ADMINISTRATIVA

7.3.1. Verificação do cumprimento das regras gerais do Edital, a saber:

7.3.1.1. Preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição com informações válidas;

7.3.1.2. Assinatura do Termo de Compromisso;

7.3.1.3. Envio da documentação obrigatória.

7.3.1.4. Verificada que a documentação está em desacordo com este Edital, o (a) candidato (a) não será avaliado na ETAPA 2.

7.4. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.4.1. Os (as) candidatos (as) serão credenciados, em cada área de interesse, por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme tabelas abaixo:

7.4.1.1

Experiência na área cultural e esportiva a ser credenciada	
Experiência na área de interesse	Pontuação
Igual ou superior a dez anos	15 pontos
Entre cinco e dez anos	10 pontos
Igual dois e cinco	05 pontos



7.4.1.2

Escolaridade	
Formação	Pontuação
Doutorado	15 pontos
Mestrado	12 pontos
Especialização	10 pontos
Graduação	05 pontos
Nível Médio ou equivalente	02 pontos

7.4.1.3.

Nível de qualificação	
Nível	Somatório de pontos
I	21 a 30
II	13 a 20
III	07 a 12

7.4.2. Não será credenciado o (a) candidato (a) com somatório de pontos inferior a 7 (sete).

7.5. DO JULGAMENTO POR ÁREA DE INTERESSE

Cada candidato (a) será avaliado (a) por área cultural e esportiva, separadamente, podendo haver até três pontuações diferentes para o **questo experiência na área cultural e esportiva a ser credenciada**, conforme tabela constante no subitem 7.4.1.1;

7.5.1. O (a) candidato (a) poderá ser credenciado (a) em até 3 (três) áreas culturais, de acordo com a pontuação alcançada para cada área.

7.6. Serão também credenciados de acordo com este Edital os candidatos selecionados no âmbito do EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA CULTURA ESPORTE/2020.

7.6.1. Os pareceristas selecionados nos editais acima indicados serão credenciados nos termos deste edital, respeitando-se a ordem de qualificação de acordo com as notas que auferiram nas seleções que participaram.

7.6.1.1. A convocação dos pareceristas credenciados absorvidos dos editais anteriores obedecerá a regra do subitem 11.1.4, deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado na página oficial da SECEL – www.feiradesantana.ba.gov.br, mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), dispostos por área cultural e esportiva de interesse declarado pelo(a) candidato(a).

8.2. Do resultado preliminar caberá recurso por escrito e fundamentado à Comissão de Credenciamento no prazo de 48h a contar da publicação, através de ofício por escrito, podendo ser apresentado na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, com a fundamentação enviada como anexo.

8.3. A decisão sobre os recursos será disponibilizada na página oficial da SECEL.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a decisão dos recursos, será dado o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação em cada área. O resultado final será homologado pelo Secretário de Cultura Esporte e Lazer e publicado na página oficial da SECEL e no D.O.M. – Diário Oficial do Município.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. O (a) credenciado (a) prestará os serviços nas seguintes condições:

10.1.1. Análise e emissão de parecer (es) técnico (s) sobre produtos ou projetos a serem selecionados por editais da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

10.1.2. Os serviços serão prestados em períodos e locais designados pela Secretaria de Cultura Esporte e lazer;

10.1.3. Quando convocado (a) credenciado (a) com residência e/ou domicílio fora de Feira de Santana,



ficará a seu encargo as despesas com passagens, hospedagem e alimentação para sua permanência na cidade durante o período de trabalho.

11. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

11.1. Os (as) credenciados (as) serão convocados (as) e contratados (as) para o exercício de suas atribuições obedecendo-se ao nível de qualificação, por área de interesse, de acordo com a seguinte ordem:

11.1.2. Iniciando pelos credenciados no Nível Qualificação do maior para o menor somatório de pontos, em sistema de rodízio contínuo.

11.1.3. Não haverá repetição de convocação para um (a) mesmo (a) credenciado (a), até que sejam contemplados todos os credenciados na mesma área.

11.1.4. Os credenciados absorvidos dos editais indicados no item 7.6 só poderão ser convocados depois de esgotadas as convocações dos primeiros colocados, em qualquer área, independentemente de suas notas, considerando-se a contratação no âmbito do edital em que foram selecionados, como a primeira convocação.

11.2. O (a) credenciado (a) convocado (a) para contratação deverá atender à convocação e comprovar a regularidade e adimplência nos órgãos públicos do município no prazo de 5 (cinco) dias.

11.1.5. O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a situação de irregularidade ou inadimplência implicará na convocação do credenciado imediatamente qualificado no somatório de pontos.

11.2. Excepcionalmente, a convocação para os credenciados que atuarão no âmbito de pareceristas nos projetos inscritos no Programa Pro Cultura Esporte2020 deverá ser atendida dentro do prazo de 2 (dois) dias.

12. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

12.1. O (a) credenciado (a) convocado (a) será contratado (a) nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será remunerado (a) com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por projeto avaliado conforme consta no Anexo II.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Ficarão o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:

13.1.1. Vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;

13.1.2. Interesse direto ou indireto no projeto cultural e esportivo;

13.1.3. Participação como colaborador na elaboração do projeto cultural esportivo;

13.1.4. Atuação junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a seleção pelo edital em que estiver atuando;

13.3. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO e do Termo de Compromisso, a SECEL poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência escrita;

14.1.2. Suspensão temporária das atividades como parecerista da SECEL;

14.1.3. Retirada do cadastro do profissional do Banco de Pareceristas;

14.1.4. Impedimento de contratação, no período de 02 anos, de processos seletivos da SECEL.

14.2 - Para efeito deste Edital, considera-se inexecução do contrato a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. 1. As despesas decorrentes do presente Edital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade- n. 27.813.0033.2044 – Elemento de Despesa 33.90.36, fonte 00.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela SECEL, ouvida a Comissão de Seleção.

Feira de Santana, 12 de fevereiro de 2020.

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER



ANEXO I

ÁREAS CULTURAIS E PERFIS PROFISSIONAIS

1. Áreas Culturais

As áreas culturais em que o credenciado manifestará interesse em atuar são as seguintes:

ÁREAS CULTURAIS E SEUS SEGMENTOS:

1. Patrimônio Material e Imaterial

- I. Paisagens Tradicionais
- II. Sítios Arqueológicos
- III. Bens Móveis e Imóveis
- IV. Espaços Preservados
- V. Arquitetura e urbanismo

1. Artes Cênicas

- 2.1. Música
- 2.2. Dança
- 2.3. Teatro
- 2.4. Circo

3. Livro e Imprensa

- 3.1. Livros
- 3.2. Impressos e Outros Suportes
- 3.3. Leitura
- 3.4. Literatura
- 3.5. Revistas
- 3.6. Jornais
- 3.7. Periódicos. Especializados

4. Artes Visuais e Artesanais

- 4.1. Fotografia
- 4.2. Arte Pública
- 4.3. Artes Plásticas e visuais
- 4.4. Artesanato

5. Designer e Serviços Criativos

- 5.1. Artes Gráficas
- 5.2. Moda
- 5.3. Publicidade
- 5.4. Gastronomia

6. Audiovisual e Mídias Interativas

- 6.1. Cinema
- 6.2. Vídeo
- 6.3. Rádio
- 6.4. Televisão
- 6.5. Telecomunicações (produção de conteúdo)
- 6.6. Portais e Blogs
- 6.7. Jogos Eletrônicos
- 6.8. Cultura Digital



6. Educação e Qualificação Cultural

- 6.1. Ensino das Artes
- 6.2. Arte Educação
- 6.3. Formação Artístico Cultural
- 6.4. Qualificação Profissional
- 6.5. Formação de Públicos
- 6.6. Intercâmbios Culturais

7. Patrimônio Imaterial

- 8.1. Manifestações e Festas. Populares
- 8.2. Manifestações Étnicos-Culturais
- 8.3. Manifestações de Gênero e de Orientação Sexual
- 8.4. Línguas
- 8.5. Falares e Cosmologias
- 8.6. Saberes e Técnicas
- 8.7. Linguagens e Tradições

9. Memória e Preservação

- 9.1. Arquivos Privados e de Interesse Público
- 9.2. Acervos Privados e de Interesse Público
- 8.3. Memória Artística
- 8.4. Cultura e História
- 8.5. Antiquários, Sebos e Restaurações

10. Espaços Culturais

- 10.1. Bibliotecas Comunitárias
- 10.2. Feiras Culturais

11. Esporte Amador

- 11.1. Qualquer Modalidade

12. Formação e desenvolvimento de Atletas

- 12.1. Congressos
- 12.2. Workshops

13. Treinamento

- 13.1. Participação de Atletas em competições Nacionais e Internacionais
- 13.2. Participação de Equipes em Competições Nacionais e Internacionais

14. Escolinhas de Esportes

- 14.1. Qualquer Modalidade

15. Atividades Esportivas

- 15.1. Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social
- 15.3. Crianças e Adolescentes Portadoras de Necessidades Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

O Parecerista selecionado receberá o Valor bruto de R\$ 100,00 (cem reais) por cada projeto avaliado dos quais serão descontados os tributos devidos.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____

CEP: _____ CIDADE: _____ TELEFONES: (____) _____

CEL: (____) _____ E-MAIL: _____

ÁREAS CULTURAIS A QUE SE CANDIDATA (no máximo 3, selecionadas entre as áreas culturais descritas no Anexo I)

1. _____

2. _____

3. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ÁREAS DE ATUAÇÃO (destacar o conhecimento e a experiência profissional nas áreas culturais selecionadas acima)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (destacar as principais atividades desenvolvidas na sua carreira)

FORMAÇÃO ACADÊMICA (mencionar os cursos de graduação e pós-graduação)



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

_____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, CEP _____, na cidade de(o) _____, profissional selecionado, doravante denominado PARECERISTA, no âmbito da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, doravante denominada SECEL, neste ato representada por seu Secretário, Edson Felloni Borges, firmam o presente Termo de Compromisso para prestação de serviços de análise e parecer de projetos culturais, observadas as disposições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2018 e da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PARECERISTA prestará serviços de análise técnica e emissão de parecer em projeto (s) cultural (is) inscritos no Programa Pro Cultura Esporte e Lazer que lhe seja (m) disponibilizado (s) pela SECEL ou a sua ordem, observados os critérios e as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A assinatura do presente Termo não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projeto (s) para o PARECERISTA, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECEL poderá, mediante justificativa fundamentada, solicitar ao PARECERISTA esclarecimentos sobre o parecer, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo para o atendimento a solicitação.

DOS DIREITOS DO PARECERISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao PARECERISTA será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SECEL informará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do PARECERISTA.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA

CLÁUSULA QUARTA - O PARECERISTA compromete-se a:

I - Prestar os serviços descritos no Anexo II deste Edital, de acordo com as orientações da SECEL; II - Observar a legislação pertinente a matéria para balizamento do parecer;

III - Atender à convocação da SECEL para o encontro presencial, onde serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para a avaliação dos projetos inscritos no Programa Pro Cultura Esporte e Lazer;

IV - Comunicar formalmente, com antecedência de até 2(dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para finalização das atividades, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, indicando o novo prazo em que fará a entrega, o que será objeto de análise pela SECEL;

V - Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;

VI- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

VII – Realizar a análise dos projetos entregues aos PARECERISTAS, para que sejam procedidas tais avaliações, o devido parecer, em obediência ao cronograma do Programa Pro Cultura Esporte e Lazer;



VIII - Realizar o trabalho, obedecendo ao cronograma previsto em cada edital;

IX - Executar diretamente o (s) serviço (s) que lhe for (em) designado (s) pela SECEL, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;.

X

CLÁUSULA QUINTA - O PARECERISTA declarar-se-á impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses de impedimento constantes no item 7 da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA PRO CULTURA ESPORTE E LAZER sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA - Para a celebração do Termo de Compromisso, nos moldes do item 6 do Edital parte integrante deste instrumento, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do determinado nesta cláusula implicará a automática eliminação do candidato, podendo o Secretário de Cultura Esporte Lazer substituí-lo por outro indicado pelas entidades mencionadas no item 2.1 do Edital, parte integrante deste Termo de Compromisso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado segundo os valores determinados no Anexo II da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O PROGRAMA PRO CULTURA ESPORTE, após o atesto devido, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do PARECERISTA, por ordem bancária, conforme calendário definido pela SECEL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será objeto de pagamento e/ou ressarcimento, as despesas realizadas pelos Pareceristas, correspondente ao deslocamento, alimentação ou hospedagem.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado ao PARECERISTA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à SECEL, observadas as disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual atraso no pagamento ao PARECERISTA, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - A vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério das partes, observado o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela prorrogação deste Termo de Compromisso, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo PARECERISTA, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A assinatura do presente Termo de Compromisso implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o PARECERISTA e a SECEL com o mesmo objeto, qual seja a análise e emissão de parecer de projetos culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Cidade de Feira de Santana, Estado do Bahia.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

PARECERRISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER